



#### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

##### LEI N.º 4749/2021

=De 20 DE JULHO de 2021=

*"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020".....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**F A Z S A B E R:** que a Câmara Municipal de Jardimópolis, deste Estado, aprovou o Projeto de Lei n.º 046/2021, de autoria do Executivo, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 17.044,60 (dezesete mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.0060.1.062 – Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal “João Baptista Berardo”

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----- R\$ 17.044,60

**ARTIGO 2º.** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei n.º. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

#### Decretos

##### DECRETO N.º 6476/2021

=DE 20 DE JULHO 2021=

*"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO".....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

131 3.3.90.92.00.01.7110 - Despesas de Exercícios Anteriores  
----- R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0053.2.082 - Gestão Administrativa da Saúde

311 3.3.90.33.00.01.0310 - Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 7.000,00

TOTAL ----- R\$ 27.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

04 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

04.123.0005.2.012 - Departamento de Finanças

128 3.3.90.39.00.01.7110 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----- R\$ 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

10.301.0053.2.082 - Gestão Administrativa da Saúde

310 3.3.90.30.00.01.0310 - Material de Consumo ----- R\$ 7.000,00

TOTAL ----- R\$ 27.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6477/2021**  
**=DE 20 DE JULHO 2021=**

*“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) CONSIGNADA(S) NO VIGENTE ORÇAMENTO”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO E COMARCA DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, COM BASE NO ARTIGO 43 DA LEI FEDERAL N.º. 4320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E NO ARTIGO 4º. DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL N.º. 4681 DE 26/OUTUBRO/2020,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica aberto no Setor de Contabilidade e Empenho, crédito suplementar na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo mencionada(s):

02 – EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos

296 3.3.90.33.00.01.7110 - Passagens e Despesas com Locomoção ----- R\$ 5.000,00

ARTIGO 2º. – O crédito constante do artigo anterior será coberto através da(s) anulação(ões) parcial(is) da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 – EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.0016.2.025 – Serviços de Desportos

293 3.3.90.30.00.01.7110 - Material de Consumo R \$ 5.000,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

**DECRETO N.º 6478/2021**  
**=De 20 DE JULHO de 2021=**

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA N.º. 4681 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 4749/2021”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na peça orçamentária, Lei Municipal n.º. 4681, de 26 de outubro de 2020, crédito especial no valor de R\$ 17.044,60 (dezesete mil, quarenta e quatro reais e sessenta centavos), sob as seguintes codificações:

02 - EXECUTIVO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO

13.392.0060.1.062 – Reforma e Adequação da Biblioteca Municipal “João Baptista Berardo”

4.4.90.51.00.91.0110 – Obras e Instalações ----- R\$ 17.044,60

ARTIGO 2º. – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I do parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º. – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei n.º. 4433, de 26-09-2017 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 – Lei n.º. 4658, de 23-06-2020 e suas posteriores alterações.

ARTIGO 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

### **D E C R E T O N.º 6479/2021**

**=De 20 DE JULHO de 2021=**

*“DISCIPLINA A APLICAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 01 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2009 QUE “DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 59 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2004”.....*

O SENHOR PAULO JOSÉ BRIGLIADORI, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO ser da competência do Prefeito expedir regulamentos para fiel execução do comando legal como previsto no inciso II do artigo 57 e de expedir decreto regulamentar segundo disposto no artigo 109, ambos da Lei Orgânica do Município de Jardimópolis; que o administrador público deve zelar pelos princípios contidos no art. 37, caput, da Constituição Federal, que são normas fundamentais e de observância obrigatória aos agentes públicos, pois possuem caráter basilar num Estado Democrático de Direitos;

CONSIDERANDO a edição da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que incluiu o § 14 no art. 37 da Constituição Federal, com redação de que a aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição,

### **D E C R E T A:**

Artigo 1º- Este Decreto disciplina a aplicação do art. 1º da Lei Complementar nº 01/2009 que incluiu o § 1º no art. 59 na Lei Complementar nº 02/2004, para definir que a escala de classificação e atribuição de aulas tem aplicação, exclusivamente, em relação aos professores que tiverem o contrato de trabalho extinto por motivo de aposentadoria espontânea e readmitidos mediante à prestação de concurso público.

Artigo 2º- Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Jardimópolis/SP, 20 de julho de 2021.

PAULO JOSÉ BRIGLIADORI

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 20 DE JULHO DE 2021.

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES

Secretária da Prefeitura Municipal

## **Licitações e Contratos**

### **Aviso de Licitação**

#### **Prefeitura Municipal de Jardimópolis Departamento de Licitações Abertura de Licitação**

Processo 125/2021 Pregão Eletrônico 52/2021 Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de recepção e controlador de acesso para atuar junto a Rede Assistencial de Saúde Municipal. Data de cadastro das Propostas e disputa de lances 04.08.2021 às 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

## **Despacho de Julgamento**

#### **Prefeitura Municipal de Jardimópolis Departamento de Licitações Revogação**

Processo 104/2021 Pregão Eletrônico 43/2021 Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para controle populacional de cães e gatos, pelo método de esterilização cirúrgica. A Prefeitura comunica que a licitação em epígrafe fica revogada. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

# EXPEDIENTE

---

## PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Paulo José Brigliadori

---

## VICE-PREFEITO MUNICIPAL

José Antônio Jacomini

---

## OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Rafael Henrique Castaldini

---

## ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Jeffete Segatto de Sousa

---

## JURÍDICO

Dr. Denilson de Oliveira

---

## FINANÇAS E ORÇAMENTO

Fernando Antônio Teixeira Covas

---

## ESPORTE E LAZER

André Luiz Zanata

---

## AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

Robson Luiz Paim

---

## CULTURA E TURISMO

Ana Luísa Ortelani Valadares

---

## EDUCAÇÃO

Benedito Rafael de Souza

---

## SAÚDE

Ivanice Maria Cestari Dandaró

---

## ASSISTÊNCIA SOCIAL

Keila de Souza Gava

---

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP

Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro

Telefone: (16) 3690-2901

[www.jardinopolis.sp.gov.br](http://www.jardinopolis.sp.gov.br)

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis)

---

## IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

**Jornalista Responsável:**

Renato Silva MTB 32.945/SP